

**INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA ENARE 2023/2024**

**1. Da Instituição**

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

**2. Do procedimento de matrícula na instituição**

1. Procedimentos para matrícula nos Programas de Residência Médica da UFPB:

a) A matrícula para os Programas de Residência Médica da UFPB será realizada em formato eletrônico através do link: <https://forms.gle/eNAWVMA8HEAdxem96>, a partir **do dia 15/02/2024 até o dia 20/02/2024**, impreterivelmente.

b) Em nenhuma hipótese será realizada matrícula por meio diverso ao estabelecido nesta orientação.

c) Matrículas intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos necessários implicará em indeferimento.

d) Orienta-se que o candidato digitalize individualmente todos os documentos, em formato PDF antes de iniciar o preenchimento do formulário de matrícula, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento.

e) Documentos que necessitem ser apresentados em Frente e Verso deverão ser digitalizados em um arquivo único. Exemplo: Diploma de Graduação (Frente e Verso) deve estar em um arquivo único.

f) Orientamos ainda que preencha o formulário de matrícula atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos.

2. Após o envio e validação da documentação enviada, a COREME/CCM/UFPB encaminhará para o e-mail informado pelo (a) candidato (a) o seu Contrato Padrão de Matrícula e o Termo de Moradia, a fim de que sejam revisados e assinados, e em seguida, deverão ser enviados de volta em resposta ao mencionado e-mail.

3. A homologação da Matrícula será publicada no endereço eletrônico: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, a partir da data provável do dia **23/02/2024**.

4. Conforme a Resolução CNRM Nº 04, de 30 de setembro de 2011, todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga pelo período de 1 (um) ano.

a) A solicitação de trancamento referente à reserva militar deverá ser realizada de forma online, por meio do e-mail [pscoremeccm@gmail.com](mailto:pscoremeccm@gmail.com).

b) O requerimento deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

c) Para o requerimento, o matriculado deverá enviar para o citado e-mail o Termo de Solicitação de Trancamento de Matrícula – Serviço Militar (Anexo I), preenchido e assinado. Além disso, deverá enviar a digitalização de documento de identificação com foto (conforme Lei nº 12.037/2009), documentação formal que comprove a convocação para o serviço militar, a data do alistamento e o local de incorporação.

d) A concessão será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem

voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

e) A vaga aberta em decorrência do trancamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa.

f) Após formalizado o trancamento para prestação do Serviço Militar não será possível o reingresso do médico residente no ano de vigência do trancamento, tendo que este aguardar a finalização do prazo determinado de trancamento para ingresso no Programa.

g) O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento a COREME/CCM/UFPB, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O não cumprimento do disposto implicará perda automática da vaga.

h) Para o requerimento de reintegração, o matriculado deverá enviar o Termo de Solicitação de Reintegração – Serviço Militar (Anexo II), preenchido e assinado. Além disso, deverá enviar um documento de identificação com foto (conforme Lei nº 12.037/2009).

i) No mês de fevereiro de 2025, especificamente no período destinado a matrícula, o médico residente com matrícula trancada deverá enviar para o email da COREME um documento emitido pela autoridade militar responsável, informando o seu desligamento do serviço militar até o início das atividades da residência médica ou em caso de permanência no referido serviço, o documento precisa atestar a ciência e o acordo dos responsáveis confirmando assim, a liberação com relação as atividades da residência médica que se inicia dia 01 de março de 2025. O não envio do documento implicará na desistência da vaga.

5. O(A) candidato(a) que se inscreveu na condição de pessoa com deficiência e foi devidamente aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas para este fim deverá seguir o procedimento de matrícula já descrito para os demais candidatos. Devendo observar e preencher de forma correta os campos específicos do formulário de matrícula que tratam da vaga reservada para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (Pcd), sob o risco de indeferimento de sua matrícula e perda da vaga.

a) Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

b) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

c) No ato da matrícula o candidato(a) deverá informar por escrito o tipo de deficiência apresentada.

d) No ato da matrícula o candidato(a) deverá anexar o laudo médico com as informações pertinentes, conforme segue:

I. O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

II. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

e) O candidato(a) deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade escolhida, o que poderá ser objeto de avaliação por comissão local destinada para essa finalidade.

I. Será desligada da Residência a pessoa com deficiência que tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da especialidade escolhida.

- f) O candidato(a) à vaga de Pessoa com Deficiência que não preencher os campos específicos do formulário de matrícula terá sua matrícula indeferida.
6. A matrícula para o(a) candidato(a) autodeclarado negro, que se inscreveu às vagas reservadas, conforme regulamentado na Lei nº 12.990/2014, seguirá as normas dispostas no item 6 do Edital Nº 03/2023 do Enare.
7. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no item 6 do Edital Nº 03/2023 do Enare.
8. Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e que correspondem à quantidade de bolsas oferecidas.
9. A inobservância dos prazos e procedimentos estabelecidos implica a perda da vaga, o que dá a COREME/CCM/UFPB o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação e, se for o caso, até a utilização da lista de suplentes, na ordem de classificação, para a ocupação total das vagas previstas.
10. A COREME/CCM/UFPB não se responsabiliza por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso em envio e/ou transferência de dados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
11. Eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas será feito pela COREME/CCM/UFPB, através do meio oficial de publicidade, de forma que os candidatos deverão estar atentos, para fins de atender ao chamamento dentro do prazo estabelecido. Caso o candidato não formalize a matrícula dentro do período determinado, a COREME/CCM/UFPB considerará que o candidato não tem interesse na vaga e chamará o próximo candidato da lista.
12. Os documentos provisórios ou declarações com prazo de validade determinado deverão ser, necessariamente, entregues no prazo determinado pela COREME/CCM/UFPB. O não atendimento, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que venham a ser apresentadas pela COREME/CCM/UFPB constituirá razão definitiva para a perda da vaga obtida, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas.
13. O candidato deverá manter os originais consigo, pois a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, sob pena de desligamento do Programa. Se constatada falsidade, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na perda da sua vaga.
14. Em caso de desistência de algum candidato ou de médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.
15. O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica para a Reunião de Acolhimento a ser realizada no dia 01/03/2024, que marca o início das atividades dos Programas de Residência Médica, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

### **3. Dos Documentos necessários para matrícula na instituição**

A documentação a ser enviada através do formulário citado no item 1, no Programa para o qual o candidato se inscreveu e classificou:

- a) Foto 3x4 recente e colorida;
- b) Registro Geral (Cédula de Identidade) ou Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Diploma de Graduação em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, poderão ser aceitas declarações de conclusão expedidas pela mesma - esta deve estar dentro da validade) - (frente e verso);
- g) Certificado de conclusão de Residência Médica para os programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso (nos casos em que o certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, poderão ser aceitas declarações de conclusão expedidas pela mesma - esta deve estar dentro da validade) - (frente e verso);
- h) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina da Paraíba ou de outro Estado (necessário conter número de registro e estar dentro da validade);
- i) Cartão do PIS/PASEP ou Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) ou Consulta impressa da Qualificação Cadastral (NIS - NIT/PIS/PASEP)
  - (Acesso: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
  - Serão aceitas cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual; ou *print* do aplicativo eSocial com o nº do PIS/PASEP.
- j) Certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente;
- k) Comprovante de endereço residencial;
- l) Laudo médico (para candidato(a) que se inscreveu na condição de pessoa com deficiência);
- m) Certidão de quitação eleitoral
  - (Acesso: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- n) Cartão de Vacinação geral atualizado e comprovação de vacinação para o Covid-19;

#### 4. Das Etapas e Prazos

Conforme determinação da Resolução CNRM Nº 17, de 21 de dezembro de 2022, a matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo deverá ser realizada por cada instituição entre os dias 10 de fevereiro e 31 de março de cada ano, respeitando a legislação vigente.

Sendo assim, segue o Calendário de Matrícula e demais orientações:

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA	
ETAPAS	DATA
Envio dos documentos para realização da matrícula e assinatura do Contrato Padrão de Matrícula e Termo de MoradiA	15 a 20/02/2024
Resultado final da matrícula	23/02/2024
Início das atividades	01/03/2024

1. Em caso de desistência de algum candidato ou de médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

2. A efetivação da matrícula do médico residente será realizada no Sistema Informatizado do Ministério da Educação pela COREME (SISCNRM). As informações inseridas a partir dos documentos preenchidos pelo residente, são de responsabilidade do mesmo.

#### **5. Das Informações adicionais**

Recomendações e orientações quanto ao envio dos documentos de matrícula

- a) Todos os documentos devem ser enviados no formato PDF;
- b) Todos os documentos deverão estar em um único arquivo em PDF;
- c) Evitar o envio de digitalizações no formato de foto, escuras e mal enquadradas, prezando pela qualidade do documento.

#### **6. Das Informações de contato na instituição**

Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Campus I, Lot. Cidade Universitária, s/n, João Pessoa-PB  
Comissão de Residência Médica (COREME) do Centro de Ciências Médicas (CCM)

Site da Coreme/CCM/UFPB: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>

Telefone: (83) 3216-7618

e-mail: [pscoremeccm@gmail.com](mailto:pscoremeccm@gmail.com) / [coremeccm@gmail.com](mailto:coremeccm@gmail.com)

#### **7. Do Responsável na instituição**

Reitor: Prof. Dr. Valdiney Veloso Gouveia / Coordenador da Coreme: Prof. Dr. Eduardo Sergio Soares Sousa

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA - SERVIÇO MILITAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
matriculado no Programa de Residência Médica em \_\_\_\_\_,  
na data de \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, solicito TRANCAMENTO da matrícula no Programa pelo período de  
01 (um) ano, devido a convocação para o serviço militar.

Declaro estar ciente que para a formalização de meu trancamento junto à COREME/CCM/UFPB  
precisarei apresentar junto a este Termo:

1. Documento de identificação com foto, conforme Lei Nº 12.037/2009;
2. Documentação formal que comprova convocação para o serviço militar;
3. Documentação formal que comprove a data de alistamento;
4. Documentação formal que comprova local de incorporação no serviço militar.

Declaro estar ciente que após entrega de meus documentos à COREME/CCM/UFPB para  
solicitação de trancamento não poderei reingressar no Programa antes do prazo de finalização do  
trancamento.

Declaro estar ciente que para o reingresso junto ao Programa de Residência deverei realizar  
requerimento junto à COREME/CCM/UFPB até o dia 30 de julho do ano em que estarei prestando  
o serviço militar, ou seja do ano anterior ao de reintegração ao Programa.

Declaro estar ciente que o não cumprimento do disposto quanto ao requerimento de reintegração  
implicará na perda automática da vaga.

(Município/Estado), (data)

---

**Assinatura**

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO - SERVIÇO MILITAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
matriculado no Programa de Residência Médica em \_\_\_\_\_,  
na data de \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, solicito REINTEGRAÇÃO ao Programa após prestação do Serviço Militar.

Informo que solicitei o trancamento da matrícula no Programa pelo período de 01 (um) ano, devido a convocação para o serviço militar, na data \_\_\_ / \_\_\_ / 202\_\_\_. O Afastamento do Programa de Residência deve se estender do período de \_\_\_ / \_\_\_ / 202\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / 202\_\_.

Declaro estar ciente que para a formalização do meu trancamento junto à COREME/CCM/UFPB precisarei apresentar junto a este Termo:

1. Documento de identificação com foto, conforme Lei Nº 12.037/2009;

Declaro estar ciente que para o reingresso junto ao Programa de Residência deverei realizar requerimento junto à COREME/CCM/UFPB até o dia 30 de julho do ano em que estarei prestando o serviço militar, ou seja do ano anterior ao de reintegração ao Programa.

Declaro estar ciente que o não cumprimento do disposto quanto ao requerimento de reintegração implicará na perda automática da vaga.

(Município/Estado), (data)

---

**Assinatura**